



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23083.002136/2009-23
UNIDADE AUDITADA : UFRRJ
CÓDIGO UG : 153166
CIDADE : SEROPEDICA
RELATÓRIO N° : 224785
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224785, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02 a 20/03/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O processo de prestação de contas foi entregue em 31/03/2009, continha todos os itens exigidos no Anexo II da Decisão Normativa 85/2007 TCU. Cumpre informar que os indicadores de desempenho exigidos pela retrocitada Decisão Normativa faziam parte do Relatório de Gestão.

O formato do Relatório de Gestão esteve incompatível com o modelo do Anexo V da Portaria CGU N° 2.238/2009, de 19/12/2008.

Na comparação entre as metas previstas e as executadas, constatou-se que, para o programa/ação 1073/4009 - Funcionamento dos Cursos de

Graduação, foram realizados 91,65% dos recursos alocados (fls. 59), sendo alcançados 88% do número de alunos matriculados previstos. Como justificativa para os índices alcançados estarem abaixo da meta a Unidade informou no Relatório de Gestão (fls. 62) que houve frustração da receita própria prevista para este programa e que a meta planejada foi subestimada respectivamente. Registre-se a justificativa apresentada para a meta física, uma vez que se a quantidade de alunos planejados estava subestimada, não há porque não ser atingida, fato este que não foi observado, pois a mesma alcançou 88% do previsto.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Destacamos primeiramente que a UFRRJ não adotou o modelo de Relatório de Gestão proposto no Anexo V da Portaria CGU N° 2.238/2009, de 19/12/2008.

A UJ apresentou os indicadores da gestão no Capítulo 3 do citado Relatório, atendendo parcialmente ao disposto no Anexo II à Decisão Normativa TCU N° 93, de 03 de dezembro de 2008, uma vez que não ficaram claros o tipo de indicador (se de Eficácia, de Eficiência ou de Efetividade), a fórmula de cálculo e método de medição e a avaliação do resultado, indicando as causas de sucesso ou insucesso. Quanto aos dados, houve preocupação em demonstrar sua composição, distribuídos em várias tabelas com indicação da fonte dos mesmos. No entanto, os indicadores apresentados no item 3.1 (fls. 45 e 46) não apresentaram série histórica, prejudicando sua análise.

Aprofundamos a análise nos indicadores abaixo apresentados, destacando os apontamentos que achamos necessários.

a) Indicador de Empréstimo do Acervo - IEA (item 3.1.10 do Relatório de Gestão Fls. 46)

Sua composição apresenta resultado inversamente proporcional ao aumento dos empréstimos, uma vez que o dividendo é o acervo total e o divisor o total de empréstimos. Desta forma, quanto maior o empréstimo, menor o índice apresentado. Como não existe nenhuma indicação de documento específico de orientação, o que indicaria um padrão adotado não só pela UFRRJ mas também por outras entidades, consideramos o mesmo como adotado por ela somente, e, portanto, consideramos inadequado a forma com que é composto.

b) Indicador de Utilização de Recursos Financeiros - IURF (item 3.1.11 do Relatório de Gestão Fls. 46)

Apresentado de forma isolada como foi nada indica. Este indicador só faz sentido quando associado à outras informações. Exemplo disto, a forma que o mesmo foi apresentado pode apontar para a inépcia da administração na utilização dos recursos, uma vez que deixou de investir parte deles, por outro lado, se associado a outras informações pode indicar economicidade, uma vez que a previsão de gastos era uma, e por uma ação gestão eficiente foi conseguido gerar uma economia de 6,34% dos recursos.

c) Indicador Custo Corrente/Aluno Equivalente - ICCAE (item 3.3.1 do Relatório de Gestão fls. 54)

Verificamos inconsistência no seu valor pois na apuração do custo corrente (item 3.2.3 do Relatório de Gestão fls. 49) o valor apropriado como Sentenças Judiciais utilizou o saldo total da conta SIAFI 3319091, valor este que abrange também os valores pagos a servidores ativos. Desta forma, foi deduzido indevidamente o valor de R\$ 2.601.084, 51 (dois milhões, seiscentos e um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) do montante de despesas correntes, gerando uma diferença no custo corrente, ainda que pequena percentualmente.

Verificamos, pelos fatos apresentados, que a UFRRJ pode aprimorar seus indicadores de gestão, de modo a melhor permitir a avaliação do

desempenho da gestão institucional sob exame, atendo de forma mais adequada as normas que o instituíram.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O convênio examinado foi o de n.º 121/05, executado em 2008 e formalizado entre a SESU e a UFRRJ, cujo objeto é a implantação do campus de Nova Iguaçu, no âmbito do Programa de Expansão das Universidades Federais de Ensino Superior (REUNI), assinado em 08/12/2005.

Há evidências, detalhadas no Anexo, de divergências entre os registros no SIAFI e do processo, que motivaram a recomendação para a Unidade formalizar adequadamente o processo aqui tratado e todos os demais na mesma situação, demonstrando, com clareza e exatidão, todas as modificações ocorridas no seu transcurso, em especial aquelas que apresentam repercussão financeira.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Analisamos o processo de concorrência n.º 3986/2006-04, com despesa contratada da ordem de R\$ 9.726.873,36 (nove milhões setecentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), que trata da construção do campus de Nova Iguaçu, incluída no programa de Expansão das IFES, objeto de convênio com a SESU/MEC.

Foram detectadas diversas impropriedades, detalhadas no Anexo, com destaque para a falta de indicação dos referenciais de preços utilizados para a elaboração das planilhas orçamentárias e para o atraso corrido na execução do projeto, sem a aplicação tempestiva das penalidades previstas no contrato.

No tocante às dispensas de licitação, foram examinadas 39,8% das despesas (R\$ 1.227.072,00) formalizadas por dispensa de licitação com a FAPUR no exercício de 2008.

Foram detectadas diversas impropriedades, detalhadas no Anexo, com destaque para a insuficiente caracterização do desenvolvimento institucional que sustenta, no caso específico das Fundações de Apoio, a dispensa de licitação, para a incorreta formalização dos processos e para a ausência nos processos das prestações de contas previstas nos contratos.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A análise da documentação relativa à área de recursos humanos, bem como das informações disponíveis nos sistemas à ela vinculados, possibilitou as seguintes constatações:

- Verificamos que os reembolsos dos valores da remuneração dos servidores cedidos realizados no exercício objeto de exame e cujo ônus recai sobre o órgão cessionário estão sendo feitos em conformidade com a legislação vigente. Observamos, no entanto, que continua pendente de reembolso o montante de R\$ 301.704,01 na conta 112190700 - CREDITOS A RECEBER POR CESSAO DE PESSOAL.
- A concessão do abono de permanência carece de aprimoramento, necessitando atenção quanto à anexação no processo das certidões de tempo de serviço anteriores ao ingresso no órgão.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O exame quanto ao atendimento pela Entidade das determinações contidas no Acórdão TCU n.º 714/2008 - Plenário, identificou que não foram atendidas às determinações contidas nos itens 9.7.2.1, que trata da regularização da conta 112290800, e 9.7.2.5.2 a 9.7.2.5.4, que tratam de questões na área patrimonial (divergência entre o inventário e o Balanço Patrimonial/diferença entre as áreas não construídas do imóvel RIP 583900076500.0).

4.7 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O PAINT para o exercício de 2008 previa a realização de trabalhos nas áreas de controle da gestão, financeira, orçamentária, patrimonial, suprimento de bens e serviços, recursos humanos e operacional.

Considerando exclusivamente a sua composição formal, podemos afirmar que não foram observadas as instruções contidas no § 1.º do artigo 2.º da IN CGU n.º 01, de 03/01/2007.

O RAINT referente ao exercício de 2008 não foi disponibilizado. De acordo com informação fornecida pela Auditoria Interna em resposta a SA n.º 01, foram executados os seguintes trabalhos:

-Almoxarifado(2)/CTUR/Campus Nova Iguaçu(4)/ FONAI/ Aposentadorias/ Pensão(2)/Suprimento de Fundos(parcial)/Campos dos Goytacazes/Patrimônio e Serviços Auxiliares.

Cotejando-se os trabalhos realizados com o previsto no PAINT/2008, podemos afirmar que deixaram de ser executados os trabalhos previstos nas gestões Orçamentária, Financeira, Bens e Serviços, Operacional e parte da Patrimonial (bens móveis e moradias funcionais), o que foi justificado pela carência de quadros para a realização dos trabalhos propostos.

De acordo com informação da Chefia responsável, encaminhada em 08/12/2008, não há sistemas e/ou aplicativos específicos para a Auditoria Interna.

O exame dos relatórios produzidos não permite identificar que o seu conteúdo esteja vinculado a um programa específico de auditoria, identificando a extensão e profundidade dos exames realizados.

Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna são encaminhados para apreciação do dirigente máximo da Entidade e não estão sendo remetidos regularmente para a CGURJ.

4.8 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

Não foram registrados no processo de Prestação de Contas de 2008 execução de projetos e programas financiados com recursos externos ou cooperação com organismos internacionais.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Unidade vem atendendo ao disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 5.992/2006, sendo verificado, no entanto, falhas nas prestações de contas das viagens que utilizaram transporte aéreo, bem como pagamento de diárias em duplicidade.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Foram examinadas despesas da ordem de R\$ 38.997,23 (trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos, equivalentes a 19,3% do total na modalidade.

O Anexo ao presente Relatório registra as inconsistências detectadas, com destaque para a não utilização de cartões de pagamento, para a ausência de critérios para balisar os preços praticados e para a inobservância ao item 9.7.2.1 do Acórdão TCU n.º 714/2008, referente à regularização da conta 11229.08.00.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas,

quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro , 29 de abril de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224785
UNIDADE AUDITADA : UFRRJ
CÓDIGO : 153166
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23083.002136/2009-23
CIDADE : SEROPEDICA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224785 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		REITOR DA UFRRJ

FALHA(s) MEDIA(s)

4.1.1.1

Utilização indevida de dispensa de licitação, no valor total de R\$ 1.227.072,00 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, e setenta e dois reais) para a contratação de Fundação de Apoio com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2009

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224785
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23083.002136/2009-23
UNIDADE AUDITADA : UFRRJ
CÓDIGO : 153166
CIDADE : SEROPEDICA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A principal constatação originada dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2008 refere-se à dispensa indevida de licitação em contratação de fundação de apoio.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, podem-se citar falhas nos controles internos administrativos relacionados à regularidade dos processos licitatórios. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2009.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL